

# **ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).**

## **DIRETORIA EXECUTIVA:**

1	
2	
3	Presidente: Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio
4	Vice-Presidente: Aroldo Souza Duraes
5	Vice-Presidente: Erico de Oliveira Braga
6	Vice-Presidente: Francisco Erlandio Teixeira Fernandes
7	Vice-Presidente: Marli Aparecida Faria Jacometto
8	Vice-Presidente: Marcus Vinicius Orefice
9	Vice-Presidente: Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes Filho
10	Vice-Presidente: Rafael Augusto Palma Marques da Silva
11	Conselho Fiscal Titular: Odilon Diniz Neto
12	Superintendente Geral: Manuel Carlos de Lima Rossitto
13	Convidado: José Carlos Barbero
14	Convidado: Valdomiro Poliselli
15	

16 O Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Carlos Auricchio cumprimentou a todos e deu por aberta  
17 a reunião que foi realizada por videoconferência. Na oportunidade, foi abordado os comentários  
18 maldosos publicados nas postagens da ABQM, relacionado as mudanças no regulamento  
19 genealógico. Foi unânime a decisão de solicitar retratação por parte dos envolvidos e elaboração  
20 de documento formal a ser enviado ao Conselho de Administração.

## **APROVAÇÕES**

### **1. CRITÉRIOS PARA PROCESSOS PARADOS**

24 A Superintendente do Stud Book, Juliana Magalhães, apresentou os procedimentos aprovados  
25 pelo Conselho Deliberativo Técnico – CDT referente ao pedido da Diretoria Executiva sobre  
26 estabelecer critérios para os processos pendentes no Stud Book, sendo:

27 Prazo de 3 anos para finalização do processo: Após esse prazo, o processo será arquivado e será  
28 resgatado apenas com envio de reinspeção e DNA.

29 Processos antigos, prazo de finalização de 1 ano e meio. Após esse prazo segue conforme o caso  
30 anterior. Os prazos e procedimentos deverão constar em Regulamento Genealógico, com  
31 aprovação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

32 A Diretoria concordou com as sugestões e pediu que haja ampla divulgação aos criadores e  
33 proprietários.

### **2. PROJETO ESCOLA WESTERN EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO CAVALO**

34 A área de bem-estar animal, apresentou o escopo do projeto de escola western em parceria com  
35 a universidade do cavalo, que consiste em: 1) Credenciar Professores, estabelecidos, para que  
36 ensinem tudo sobre o Quarto de Milha, em todo o território Nacional; 2) Oferecer capacitação e  
37 conhecimento aos profissionais destes estabelecimentos, de maneira remota, através de aulas  
38 online e apostilas impressas; 4) Dar certificação ABQM aos professores, devidamente  
39 credenciados, para que agreguem valor ao seu trabalho e seus serviços prestados, fazendo com  
40 que tenham mais oportunidades de prosperarem como negócio; e 5) dar certificado para cada  
41 aluno que for qualificado pelo professor.

# **ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).**

45 A ideia central da capacitação, resume-se em fazer com que os profissionais façam uma jornada  
46 de conhecimento visando 4 aspectos importantes, seguindo o conteúdo programático nos  
47 seguintes módulos: 1) Módulo Equinocultura; 2) Módulo Regulamento Geral; 3) Módulo  
48 Equitação e 4) Módulo Modalidades

49 Foi apresentado também a proposta enviada pela Universidade do Cavalo, que consiste em  
50 criação de logomarca, elaboração de regimento com normas para a Certificação e formulário de  
51 adesão, desenvolvimento de apostilas/cartilhas de ensino, disponíveis no modo impresso e no  
52 modo online (utilizando plataforma MOODLE) e disponibilização de todas as aulas na plataforma,  
53 para que o profissional tenha acesso a plataforma via login e senha, e participe das aulas em  
54 sequência disponibilizadas pelo programa. No valor total do projeto R\$ 130.000,00 e com prazo  
55 de entrega de todo o material em arquivo disponibilizado na plataforma, no mês de outubro de  
56 2021. Foi unânime a aprovação, considerando a importância do projeto que contribuirá muito  
57 para o fomento da raça.

58

### **3. COMISSÃO ELEITORAL**

60 A comissão já havia sido aprovada na reunião ordinária, realizada em 19 de abril, no entanto,  
61 considerando o declínio de um dos convidados, foi repassada nessa reunião e também aprovada  
62 com a seguinte composição: Fernando Meinberg, Francisco Lopes, Gustavo Bertocco, Leonardo  
63 Dias e Vamilson Costa.

64

### **4. EMPRESAS PARA PROCESSO ELEITORAL 2021**

66 Foram apresentadas as cotações para contratação de sistema de voto eletrônico e auditoria. Foi  
67 ponderado utilizar a mesma empresa para o sistema de votação e para auditoria foi escolhida  
68 nova empresa, considerando que a anterior não desenvolveu um bom trabalho nos últimos  
69 serviços prestados depois da eleição de 2019. Sendo assim, foram aprovadas por unanimidade,  
70 Telemeeting Soluções Interativas e a PGBR auditoria.

71

### **5. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO ELEITORAL E ESTATUTO SOCIAL**

73 Foram pontuadas todas as alterações que podem ser feitas no regulamento eleitoral e estatuto  
74 social em função da pandemia, já validadas pela comissão de reforma do estatuto.

75 **REGULAMENTO ELEITORAL** - Foram apresentadas as propostas de alterações no  
76 Regulamento Eleitoral, dos artigos 02º, 03º, 06º, 09º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 23º,  
77 25º, 26º, 27º e 32º. Alteração do artigo 02º: nova redação: Art. 2º - Serão eleitores os  
78 associados, pessoa física ou jurídica, que pertençam a uma das categorias sociais previstas no  
79 Estatuto Social, exceto sócios intermediários, competidores e jovens. Parágrafo Primeiro - Para o  
80 pleno exercício do direito ao voto é necessário que o associado se encontre em situação regular  
81 junto a Associação, assim entendido, que não se encontre sujeito a restrições estatutária ou  
82 regulamentar, e que faça parte do Quadro Social há mais de um (1) ano quando da realização da  
83 respectiva Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - O direito ao voto facultado às pessoas  
84 jurídicas só poderá ser exercitado por um único representante da mesma, legalmente habilitado  
85 para tal fim, até 60 (sessenta) dias antecedentes à data da Assembleia de Eleição. Alteração do  
86 artigo 03º, nova redação: Art. 3º - Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o  
87 associado seja pessoa física. Parágrafo Primeiro: Para o associado habilitar-se como candidato,  
88 além do disposto no caput deste artigo, será ainda necessário que o mesmo preencha os

**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).**

89 seguintes requisitos, na data do registro da candidatura: a) que pertença a uma das seguintes  
90 categorias sociais: fundador, pleno, remido ou benemérito, e atenda as seguintes disposições  
91 (artigo 15 do Estatuto Social); b) que esteja em situação regular; c) que tenha domicílio  
92 permanente no Brasil, tal como definido nos termos na legislação vigente no país; d) Que tenha  
93 no mínimo dezoito (18) anos de idade quando do seu registro junto a Secretaria da Associação,  
94 como candidato a membro do Conselho de Administração ou como componente da chapa pela  
95 qual sair candidato a membro da Diretoria Executiva; e) que pertença ao Quadro Social da  
96 Associação há mais de quatro (4) anos nas categorias fundador, pleno, remido ou benemérito,  
97 de forma contínua, e que seja criador e/ou proprietário de Cavalos Quarto de Milha por igual  
98 prazo, de animais registrados no Stud Book da Associação, em seu nome, ou em nome da  
99 Pessoa Jurídica em que figura como sócio; f) que seja pessoa de bons antecedentes e de  
100 comprovada idoneidade moral e que não tenha sido condenado por crime comum ou falimentar.  
101 A comprovação dar-se-á através de declaração de idoneidade, conforme modelo disponibilizado  
102 pela Associação; g) que não tenha processos de natureza administrativa infracional, exceto Art.  
103 20, letra "j" do Estatuto social ou ações judiciais em andamento, contra a Associação e ações  
104 judiciais encerradas em período menor que três (3) anos; h) sem prejuízo destas disposições,  
105 para os membros do Conselho Fiscal, que deverão ser pessoas físicas, será exigido  
106 ainda tratar-se de pessoas de reconhecido saber nas áreas administrativas e financeiras.  
107 Parágrafo Segundo: No caso de associado pessoa jurídica, será facultado ao sócio quotista ou  
108 acionista solicitar sua inscrição como associado pessoa física da Associação, na condição de  
109 associado pleno, se admissível na forma do Estatuto Social e sub-rogar-se contando o prazo de  
110 sua condição de sócio quotista ou acionista na pessoa jurídica associada na Associação para fins  
111 eletivos, devendo para tanto observar: a) Caso um associado pessoa física tenha se desligado do  
112 quadro da Associação, mas pertença a pessoa jurídica associada da qual é sócio quotista ou  
113 acionista, o período anterior em que foi associado como pessoa física poderá ser considerado  
114 para o cômputo do prazo previsto na alínea "e" deste artigo. b) Caso o associado figure como  
115 sócio quotista ou acionista de mais uma empresa associada da Associação, será computado o  
116 prazo previsto na alínea "e" deste artigo que seja mais favorável ao associado para fins da sub-  
117 rogação. Alteração do artigo 06º, nova redação: Art. 6º - Dar-se-á início ao Processo Eleitoral  
118 com a convocação das eleições pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, e,  
119 posteriormente com os pedidos de registros da(s) chapa(s) e dos candidatos a membros da  
120 Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, estes individualmente,  
121 mediante requerimento e comprovação dos requisitos necessários previstos no Estatuto Social e  
122 neste Regulamento Eleitoral. Parágrafo Primeiro - O pedido de registro de cada chapa da  
123 Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e de cada candidato ao Conselho de Administração  
124 deverá ser feito no período compreendido entre a data da publicação do Aviso Resumido do  
125 Edital de Convocação e até noventa (90) dias antes da data de realização das eleições. Parágrafo  
126 Segundo - Os pedidos de registros deverão ser endereçados ao Presidente da Associação,  
127 assinados pelos candidatos e acompanhados da declaração de idoneidade, nos termos do modelo  
128 disponibilizado no site institucional da Associação, e entregues na Secretaria da Associação, no  
129 período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, que receberá os documentos e  
130 emitirá recibo da entrega dos mesmos. Os documentos mencionados neste Parágrafo poderão  
131 ser digitalizados e enviados, no mesmo prazo, em e-mail a ser indicado pela Associação,  
132 conforme o respectivo edital. Parágrafo Terceiro - O pedido de registro de cada chapa para

**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).**

133 concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverá ocorrer, no prazo improrrogável de  
134 até noventa (90) dias da data da eleição e ser assinado pelo candidato que encabeçar a  
135 respectiva chapa, devendo ser entregue juntamente com a documentação exigida, junto à  
136 Secretaria da Associação. Os documentos mencionados neste Parágrafo poderão ser digitalizados  
137 e enviados, no mesmo prazo, em e-mail a ser indicado pela Associação, conforme o respectivo  
138 edital. Alteração do artigo 09º, nova redação: Art. 9º - Registrados, os candidatos ao Conselho  
139 de Administração somente poderão ser substituídos nas hipóteses previstas no parágrafo quarto  
140 abaixo. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo renúncia formal, morte ou invalidez permanente do  
141 candidato ao cargo de Conselheiro, o Presidente da Entidade mandará afixar o respectivo  
142 comunicado na sede da Associação, para conhecimento do Quadro Social. Parágrafo Segundo -  
143 No caso da impugnação de um dos componentes de uma chapa, em sendo esta impugnação  
144 julgada procedente, ou em caso de renúncia formal, morte ou invalidez que o incapacite para o  
145 exercício da função, o componente poderá ser substituído, no prazo de cinco (5) dias úteis, por  
146 outro que preencha os requisitos estatutários e regulamentares, mediante o envio, no mesmo  
147 prazo, do Requerimento do candidato substituto, acompanhado da Declaração de Idoneidade,  
148 ficando vedada a substituição do substituto. Parágrafo Terceiro - A contagem do prazo previsto  
149 no parágrafo retro, iniciará no primeiro dia seguinte a data da ocorrência da morte, invalidez ou  
150 renúncia formal ou da data de notificação da decisão da Diretoria Executiva que acolheu a  
151 impugnação do candidato. Parágrafo Quarto - No caso de impugnação de um dos componentes  
152 de uma chapa, na hipótese de ocorrer a sua renúncia formal, o processo de impugnação será  
153 arquivado. Parágrafo Quinto - É vedada a substituição do candidato nos 10 (dez) dias que  
154 antecedem a data de início da votação. Parágrafo Sexto - A chapa impugnada que não  
155 apresentar substituto regular no período de previsto, terá o seu registro anulado. Parágrafo  
156 Sétimo - A partir do momento em que a chapa for registrada em definitivo, somente será  
157 permitida substituição de qualquer dos seus membros, nos casos de renúncia formal, morte ou  
158 invalidez que o incapacite para o exercício da função permanente, devendo o novo candidato  
159 preencher todos os requisitos exigidos pelo presente Regulamento. A substituição deverá ser  
160 feita no prazo de cinco (5) dias úteis da ocorrência do fato, mediante o envio, no mesmo prazo,  
161 do Requerimento do candidato substituto, acompanhado da Declaração de Idoneidade. Parágrafo  
162 Oitavo - A contagem do prazo previsto no parágrafo retro, iniciará a partir do primeiro dia  
163 seguinte a data da ocorrência da morte, invalidez ou renúncia formal. Parágrafo Nono - É vedada  
164 a substituição do candidato nos 10 (dez) dias que antecedem a data de início da votação.  
165 Alteração do artigo 11º, nova redação: Art. 11º - Os membros do Conselho de Administração,  
166 Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária através do voto  
167 direto e secreto de cada associado, que deverá ser exercitado mediante as seguintes condições:  
168 a) voto por meio eletrônico via internet; b) uso de cabine pelo eleitor, dotada de sistema  
169 eletrônico de votação durante Assembleia. Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria  
170 Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos através de chapa nominada. Parágrafo Segundo -  
171 Será permitido o voto eletrônico via internet, nos estritos termos deste Regulamento Eleitoral,  
172 sendo os mesmos considerados como se o associado se encontrasse presente ao pleito, para  
173 efeitos eleitorais. Parágrafo Terceiro - No caso de votação eletrônica, o associado que  
174 comparecer à Assembleia Geral Ordinária o fará por meio de voto eletrônico via internet por meio  
175 de terminais previamente disponibilizados pela ABQM no mesmo local. Alteração do artigo 13º,  
176 nova redação: Art. 13º - Após o encerramento da votação será realizada a apuração final e

**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).**

177 proclamados os vencedores. Parágrafo único - Em caso de empate será considerado para  
178 desempate o candidato que tiver mais tempo de sócio contínuo, e permanecendo o empate o  
179 mais idoso. Para Diretoria Executiva, será considerado apenas o candidato a Presidência para o  
180 desempate. Supressão do artigo 14º. Supressão do artigo 15º. Supressão do artigo 16º.  
181 Supressão do artigo 17º. Alteração do artigo 18º, nova redação: que passará a constar como Art.  
182 14º Para votação eletrônica via internet, o associado receberá via endereço postal e endereço  
183 eletrônico Carta Eleitoral contendo instruções para o voto, senha única de acesso à votação e  
184 sítio (link) de acesso a plataforma de votos. Para realizar o voto eletrônico via internet o  
185 associado deverá proceder da seguinte forma: a) - ter seu cadastrado atualizado junto ao banco de  
186 dados da ABQM para envio da Carta Eleitoral. b) - confirmar os 3 (três) últimos números de seu  
187 CPF que estará indicado na Carta Eleitoral c) - acessar o sítio (link) da plataforma de votação em  
188 seu navegador. d) - ingressar na plataforma de eleição com seu CPF e senha de acesso única  
189 que foi previamente informada na Carta Eleitoral. e) - uma vez na plataforma, o associado  
190 deverá escolher a chapa da Diretoria Executiva de sua preferência, ou votar em branco. f) Após a  
191 votação na chapa da Diretoria Executiva, o associado deverá selecionar os candidatos aos  
192 membros do Conselho de Administração, não podendo ultrapassar o número de votos máximo,  
193 permitido neste regulamento. g) Ao término da votação, o associado deverá concluir a votação e  
194 então receberá um protocolo de votação, bem como e-mail de confirmação. Parágrafo Primeiro -  
195 O associado apto a voto que, porventura, não receber a Carta Eleitoral em seu endereço postal  
196 ou eletrônico de cadastro, deverá entrar em contato com a secretaria para solicitar reenvio de  
197 senha para o mesmo e-mail cadastrado. Nesse caso, o envio de nova via será exclusivamente via  
198 endereço eletrônico. O reenvio de senha deverá ser realizado por empresa de sistema eleitoral  
199 contratada. Parágrafo Segundo - O sistema eleitoral ficará disponível para votação no período de  
200 10 (dez) dias consecutivos, com início às 8 horas do primeiro dia e término às 15 horas da data  
201 da Assembleia, sendo que no último dia, se cabível, o eleitor poderá votar no local em que será  
202 realizada a Assembleia Geral Ordinária, que será previamente estabelecido pela Associação,  
203 utilizando a mesma solução de eleição via web da empresa contratada. Parágrafo Terceiro: A  
204 Comissão Eleitoral poderá sugerir à Diretoria Executiva a contratação da empresa de auditoria  
205 para atestar a segurança e a confiabilidade de qualquer procedimento inerente ao processo  
206 eletrônico de votação. Parágrafo Quarto - Para realizar votação eletrônica a Associação deverá  
207 contratar empresa especializada, aprovada pela Diretoria Executiva e homologada pelo Conselho  
208 de Administração. Parágrafo Quinto - As senhas deverão ser criadas aleatoriamente pelo sistema  
209 com alto nível de segurança existentes no mercado. Parágrafo Sexto - O sistema de eleição  
210 contratado deverá ter senha administrativa única, com dados criptografados e com serviço para  
211 proteger contra invasão. Supressão do artigo 23º. Alteração do artigo 25º, nova redação que  
212 passara a constar como Art. 20º - A apuração dos votos será feita no próprio local e  
213 imediatamente após o encerramento da votação, pelos membros da Comissão Eleitoral, sob a  
214 direção do Presidente da Assembleia Geral, o qual receberá a lista dos votantes. Parágrafo  
215 Primeiro - No sistema eletrônico, a apuração será feita através de relatório emitido pelo sistema  
216 eleitoral contratado, que deverá ser acompanhado pelos membros da Comissão Eleitoral.  
217 Parágrafo Segundo - Em caso de empate será considerado para desempate o candidato que tiver  
218 mais tempo de sócio contínuo, e permanecendo o empate o mais idoso. Para Diretoria Executiva,  
219 será considerado apenas o candidato a Presidência para o desempate. Alteração do artigo 25º,  
220 nova redação que passará a constar como Art. 21º - Finda a apuração, em não sendo

**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).**

221 interposto(s) recurso(s) nos termos do Estatuto Social e deste Regulamento, o Presidente da  
222 Assembleia proclamará o resultado e fará lavrar ata dos trabalhos da mesma. Parágrafo único- A  
223 ata mencionará obrigatoriamente: a) dia, hora e local de abertura e encerramento dos trabalhos;  
224 b) resultado da eleição, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada  
225 candidato ao Conselho de Administração e a cada chapa; c) - resultado geral da apuração; e d) -  
226 proclamação dos eleitos. Alteração do artigo 27º- nova redação, que passará a constar como Art.  
227 22º: O relatório emitido pelo sistema eleitoral contratado permanecerá sob a guarda do  
228 Presidente da Assembleia Geral por um período de trinta (30) dias, tendo por finalidade  
229 assegurar uma possível recontagem de votos. Ficando arquivada após este prazo na sede da  
230 Associação. Alteração do artigo 32º, nova redação, que passará a constar como Art. 27º: Ao  
231 Presidente da Diretoria Executiva cabe zelar para que se mantenham organizados todos os  
232 documentos do Processo Eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos documentos  
233 originais. Parágrafo Primeiro - São peças essenciais ao Processo Eleitoral: a) Edital de  
234 Convocação e folha da Revista ou Jornal que o tenha publicado; b) cópias dos requerimentos de  
235 registro dos candidatos; c) exemplar da publicação da relação de candidatos ou chapas; d)  
236 cópias dos expedientes relativos à Comissão Eleitoral; e) relação dos sócios em condição de  
237 votar; f) lista de votação; g) Ata da Assembleia; h) cópias de possíveis requerimentos de  
238 impugnação e das respectivas defesas; e i) termo de proclamação dos eleitos. Parágrafo  
239 Segundo - Os demais documentos relativos ao Processo Eleitoral serão mantidos nos arquivos da  
240 Associação pelo prazo de noventa (90) dias contados da data da eleição, sendo que, decorrido  
241 este prazo, os mesmos serão inutilizados. Após discussão, onde foi dada oportunidade de  
242 manifestação a todos os presentes, foram aprovadas por unanimidade as alterações do  
243 Regulamento Eleitoral. **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS** - Foram apresentadas as propostas de  
244 alterações no Estatuto Social dos artigos 13º, 14º, 15º e 76º. Alteração do artigo 13º, nova  
245 redação: Art. 13º - Os direitos conferidos aos associados são pessoais, intransmissíveis e  
246 indelegáveis, não podendo ser objeto de sucessão. Parágrafo Primeiro: Quando o associado for  
247 pessoa jurídica, os direitos sociais serão exercidos pelo seu representante legal, devidamente  
248 habilitado para tal fim, junto à Associação. Parágrafo Segundo: O direito ao voto facultado às  
249 pessoas jurídicas só poderá ser exercitado por um único representante da mesma, legalmente  
250 habilitado para tal fim, até 60 (sessenta) dias antecedentes à data da Assembleia de Eleição.  
251 Alteração do artigo 14º, nova redação: Art. 14º - O direito de candidatar-se, para os cargos  
252 eletivos, é facultado exclusivamente aos associados que pertença ao Quadro Social da  
253 Associação há mais de quatro (4) anos nas categorias fundador, pleno, remido ou benemérito,  
254 de forma contínua, quando da data de registro da candidatura e que seja criador e/ou  
255 proprietário de Cavalos Quarto de Milha por igual prazo, de animais registrados no Stud Book da  
256 Associação, em seu nome, ou em nome da Pessoa Jurídica em que figura como sócio. Parágrafo  
257 Único: Será permitido o voto através de sistema eletrônico, inclusive através da rede mundial de  
258 internet, nos estritos termos do Regulamento Eleitoral. Alteração do artigo 15º, nova redação:  
259 Art. 15º - Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o associado seja pessoa  
260 física. Parágrafo Primeiro: No caso de associado pessoa jurídica, será facultado ao sócio quotista  
261 ou acionista solicitar sua inscrição como associado pessoa física da Associação, na condição de  
262 associado pleno, se admissível na forma do Estatuto Social e sub-rogar-se contando o prazo de  
263 sua condição de sócio quotista ou acionista na pessoa jurídica associada na Associação para fins  
264 eletivos, devendo para tanto observar: a) Caso um associado pessoa física tenha se desligado do

## **ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).**

265 quadro da Associação, mas pertença a pessoa jurídica associada da qual é sócio quotista ou  
266 acionista, o período anterior em que foi associado como pessoa física poderá ser considerado  
267 para o cômputo do prazo previsto na alínea "d" do parágrafo terceiro deste artigo. b) Caso o  
268 associado figure como sócio quotista ou acionista de mais uma empresa associada da  
269 Associação, será computado o prazo previsto na alínea "d" do parágrafo terceiro deste artigo que  
270 seja mais favorável ao associado para fins da sub-rogação. Parágrafo Segundo: Ao associado  
271 jovem que completar dezoito (18) anos e se inscrever na categoria de associados plenos, antes  
272 de terminar o seu enquadramento como jovem, tal como referido na letra "g" do Art. 7 deste  
273 Estatuto, será facultado o direito de compilar o período correspondente ao seu tempo de  
274 associado na qualidade de associado jovem, para fins eletivos. Parágrafo Terceiro: Além do  
275 disposto no caput e Parágrafo Primeiro deste artigo, serão ainda necessários os seguintes  
276 requisitos, na data do registro da candidatura: a) que esteja em situação regular; b) que tenha  
277 domicílio permanente no Brasil, tal como definido nos termos da legislação vigente no país. c)  
278 que tenha no mínimo dezoito (18) anos de idade, quando do seu registro, como candidato a  
279 membro do Conselho de Administração ou como componente da chapa pela qual sair candidato  
280 junto à Secretaria da ABQM; d) que pertença ao Quadro Social da Associação há mais de quatro  
281 (4) anos nas categorias fundador, pleno, remido ou benemérito, de forma contínua, e que seja  
282 criador e/ou proprietário de Cavalos Quarto de Milha por igual prazo, de animais registrados no  
283 Stud Book da Associação, em seu nome, ou em nome da Pessoa Jurídica em que figura como  
284 sócio; e) que seja pessoa de bons antecedentes e de comprovada idoneidade moral e que não  
285 tenha sido condenado por crime comum ou falimentar. A comprovação dar-se á através  
286 declaração de idoneidade, conforme modelo disponibilizado pela Associação; f) que não tenha  
287 processos de natureza administrativa infracional, exceto Art. 20, letra "j" ou ações judiciais em  
288 andamento contra a ABQM e ações judiciais encerradas em período menor que 3 (três) anos. g)  
289 sem prejuízo destas disposições, para os membros do Conselho Fiscal, que deverão ser pessoas  
290 físicas, será ainda exigido tratar-se de pessoas de reconhecido saber das áreas administrativas e  
291 financeiras. Suprimir parágrafo único do artigo 76º, nova redação: Art. 76º - A Diretoria  
292 Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos através de chapa nominada em votação secreta,  
293 sendo vencedora a chapa que obtiver individualmente o maior número de votos válidos dos  
294 presentes nos termos deste Estatuto Social e Regulamento Eleitoral. Após discussão, onde foi  
295 dada oportunidade de manifestação a todos os presentes, foram aprovadas por unanimidade as  
296 alterações do Estatuto Social e deverão seguir para homologação do Conselho de Administração  
297 em reunião extraordinária convocada especificamente para esse fim.

### **APRESENTAÇÕES**

#### **1. PREVISTO X REALIZADO ATÉ MARÇO/2021 – RESUMO GERENCIAL**

##### **Receitas:**

- De Janeiro à Março/21, em linhas gerais tivemos um aumento de receitas de 31% (R\$ 1.936.403) comparado ao mesmo período de 2020; Na comparação com o orçado para o ano, um superávit de 39% (R\$ 2.301.417).
- Em Receitas Operacionais tivemos também um aumento de receita em 31% (R\$ 1.599.115) comparado ao mesmo período de 2020; e com relação ao orçado acumulado 2021, um superávit de 35% (R\$ 1.756.147);

**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA, REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (BIÊNIO 2019/2021).**

- 308 • As Receitas do Stud Book tiveram um aumento de 24% (R\$ 645.374) comparado ao  
309 mesmo período de 2020, e um superávit de 19% (R\$ 543.990) ref. ao orçamento acumulado  
310 2021.

311 **Despesas:**

- 312 • De Janeiro à Março/21, tivemos um gasto menor de 15% (R\$ 556.620) comparado ao  
313 mesmo período de 2020; Com relação ao orçamento acumulado 2021, estamos abaixo do  
314 orçamento em 10% (R\$ 336.070);  
315 • Em Eventos tivemos um gasto maior em (R\$ 273.706) comparado ao mesmo período de  
316 2020; Devido ao pagamento dos impostos sobre premiação de 2020;  
317 • Em Fomentos Eventos Oficiais (R\$ 237.433), premiação em carros e impostos, referente  
318 ao Evento realizado no final de 2020;  
319 • Em Despesas Operacionais tivemos um aumento em 12% (R\$ 92.472) comparado ao  
320 mesmo período de 2020; Devido pagamento em 2021 de valores referente permissão de  
321 uso do parque que foram interrompidos em 2020. Em relação ao orçamento acumulado 2021,  
322 estamos com uma redução de 9% (R\$ 85.109);

323 **Caixa:** Iniciado o caixa no ano com o valor de R\$ 25.143.669 e até o mês de Março/21 o saldo é  
324 de R\$ 30.479.468, um incremento de caixa de R\$ 5.335.494, esse saldo refere-se a entradas e  
325 saídas de caixa, considerando cartões a receber o saldo final foi de R\$ 33.457.630.

326 A pedido do Conselheiro Fiscal Odilon Diniz foi solicitado que nas próximas apresentações a parte  
327 de eventos/esportes estejam mais detalhadas.

328 Aproveitando a apresentação financeira que demonstra uma excelente gestão, o Conselheiro  
329 Fiscal, Odilon Diniz, abordou a necessidade da divulgação das ações positivas já realizadas,  
330 destacando os avanços nos serviços, os investimentos nas novas tecnologias e todos as  
331 benfeitorias em andamento. Foi consenso de todos a necessidade da melhoria da comunicação  
332 da gestão. Valdomiro Poliselli, Conselheiro Consultivo de Comunicação, reforçou que está  
333 trabalhando fortemente disso, mas enfatizou a necessidade de ampliar os canais de  
334 comunicação.

335

336 Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio

337

338 Aroldo Souza Duraes

339

340 Erico de Oliveira Braga

341

342 Francisco Erlandio Teixeira Fernandes

343

344 Marli Aparecida Faria Jacometto

345

346 Marcus Vinicius Orefice

347

348 Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes Filho

349

350 Rafael Augusto Palma Marques da Silva